

|                           |                                                                                                       |                            |                      |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                                 | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER NA REGIÃO DOS SERTÕES DE CANINDÉ |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ                                                                      |                            |                      |
| <b>Usuário assinador:</b> | 100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ                                                                      |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 03/06/2025 13:33:20                                                                                   | <b>Data da assinatura:</b> | 03/06/2025 13:44:22  |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO  
03/06/2025

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA  
ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER NA  
REGIÃO DOS SERTÕES DE CANINDÉ-CE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Fica autorizada a instalação da Delegacia de Defesa da Mulher na Região dos Sertões de Canindé, Estado do Ceará.

Parágrafo único: A Delegacia de Defesa da Mulher de que trata o caput deste artigo será instalada na cidade de Canindé - CE.

Art. 2º Delegacia Especializada da Mulher no município de Canindé, deverá ser composta por uma equipe de delegadas, investigadoras, escrivãs, psicólogas, assistentes sociais e um setor de mediação com o objetivo de mediar conflitos familiares para diminuir os índices de reincidência.

Parágrafo único: Para funcionamento do Setor de Mediação o Governo do Estado firmará convênio com o Ministério Público do Estado.

Art. 3º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado do Ceará enviará para a Assembleia Legislativa uma mensagem para apreciação.

### JUSTIFICATIVA

A delegacia especializada da mulher é de grande importância no combate contra a violência contra a mulher como no acolhimento e proteção a mulheres vítimas de violência. A delegacia tem a competência

de registrar ocorrências, investigar e apurar crimes, encaminhar o inquérito policial ao juiz, solicitam laudos ao IML (Instituto Médico Legal), realizam ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. A delegacia da mulher atua suas atividades no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito. Portanto, nossa proposição é necessária e justa para o município e região.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, identifying the signatory as Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)